



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0618/2019**

Este projeto de Lei visa regulamentar o Decreto Federal 10.014 de 2019, no âmbito do municipal e criar um marco para a cidade de São Paulo no sentido de garantir que o Poder Público não irá interferir em atividades que não trazem prejuízo a acessibilidade e desenvolvimento, trazendo mais racionalidade nas suas adequações, sem prejuízo do livre acesso a todos, independentemente de limitações físicas para acesso a equipamentos edilícios.

Com isso, o Município de São Paulo pretende garantir o exercício da liberdade de acesso aos portadores de necessidades especiais e garantir a transparência legal para os proprietários de equipamentos edilícios. O referido projeto busca aumentar o acesso a áreas comuns de edificações coletivas, sejam públicas ou privadas, em especial equipamentos de esporte, cultura, educação e saúde.

A Cidade de São Paulo contempla o maior polo de comércio e serviços da América Latina, porém, nem sempre há uma preocupação com quem tem necessidades especiais de acesso, para chegar aos lugares realmente relevantes a todos.

Ao mesmo tempo a legislação vigente muitas vezes dificulta e cria entraves à regularização para quem tenta adequar a edificação à acessibilidade, exigindo equipamentos de acesso difíceis de serem instalados, ou que serviriam apenas para acessar áreas de depósito, de pouca circulação, ou acessados apenas por pessoal técnico.

Especificamente no município de São Paulo ainda podemos aprimorar muito em relação à acessibilidade, especialmente de locais públicos ou privados de grande circulação de pessoas, porém sem onerar demasiadamente os pequenos, o que já estava previsto na Lei 16642/2016 em seu Art. 40, §2º, que prevê a dispensa desses equipamentos por excesso de onerosidade.

Visamos garantir que esses procedimentos sejam respeitados, tanto para garantir a acessibilidade de quem necessita de equipamentos especiais bem como a observância da garantia da racionalidade na exigência das adequações, estimulando que a Lei seja respeitada de fato, com cuidado ao portador de necessidades especiais, bem como respeito a quem se propõe a adequar seu espaço a todas as pessoas.

Próximo a isso, também objetivamos trazer cada vez mais próximo da legalidade as atividades que hoje estão na ilegalidade. Um imóvel informal é um potencial empreendedor formal se assim a burocracia e a legislação permitir e a adequação a acessibilidade deve ser sempre uma preocupação constante, com análise criteriosa de cada caso para atender de fato às necessidades de busca por acessos mais racionais, com o poder público como agente facilitador e fiscalizador, mas nunca como criador de entraves a legalidade, nem tendo mais preocupação com a burocracia, do que com a adequação de fato.

Junto a essa visão atualizada, construímos uma ponte entre quem quer se adequar e quem quer ter livre acesso a todos os espaços, mas que hoje sofre com a falta de espaços adequados a portadores de necessidades especiais, em especial aos espaços públicos e coletivos.

Um setor que é muitas vezes excessivamente regulado e de difícil licenciamento, mas que nem sempre traz os benefícios a quem de fato faz uso dos espaços, com regras nem sempre claras, por mais complexas que sejam, estabelecendo na maioria das vezes uma preocupação maior com a regulação do que com a prática.

É nesse contexto que este Projeto de Lei se faz necessário, com a devida preocupação de trazer para a legalidade espaços que hoje não se adequam a acessibilidade, construindo uma cidade mais humana, mais acessível e mais real.

O cuidado maior deste Projeto de Lei foi exatamente com as pessoas que acessam os espaços, atendendo ao máximo quem de fato usa ou poderia usar os espaços, para aumentar o público que pode usar esses espaços, fazendo do espaço coletivo ou público, uma extensão do espaço privado, para todas as pessoas, independente das dificuldades de acesso e das necessidades de cada indivíduo.

Com estas proposições esperamos que num futuro próximo o município de São Paulo tenha uma sociedade mais justa, menos burocrática, e cada vez maior e mais diversificada, com uma estrutura administrativa que reflita a dinâmica do crescimento econômico que ela representa no cenário nacional e internacional e que seja mais humana e mais justa para todos os seus cidadãos.

Por tais motivos, peço a aprovação do projeto aos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/09/2019, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).